



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Gestão Engenharia e Arquitetura
SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70.610-420
Telefone: 61 2020-6908 - - www.cgu.gov.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato.
4. **Apuração:** ao final de cada período (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
5. **Sanções:** quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6. **Cálculo do IMR (mensal):**

$$IMR = \sum A + \sum B + \sum C + \sum D$$

7. **Dos requisitos de desempenho e pontuação:**

TABELA I

GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura
SIG Quadra 2 Número 540, Ed. Sohesta – Sudoeste/Octogonal, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: 61 2020-6908 - - www.cgu.gov.br

TABELA II

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Deixar de agendar/comunicar/acordar junto à CGU os horários das atividades de manutenção preventiva	2
A2	Não respeitar o horário de realização dos serviços de operação/monitoramento diário conforme descrito no item 3.8.3 do Termo de Referência.	3
A3	Atender/solucionar chamados em virtude de parada ou mal funcionamento de Chiller, Torre de Resfriamento, Fan Coil, Fancolete, Ventilador Centrífugo, Bomba Centrífuga ou que representem risco às pessoas e/ou ao patrimônio em prazo superior a 3 (três) horas e inferior a 6 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado.	3
A4	Atender/solucionar chamados em virtude de parada ou mal funcionamento de Chiller, Torre de Resfriamento, Fan Coil, Fancolete, Ventilador Centrífugo, Bomba Centrífuga ou que representem risco às pessoas e/ou ao patrimônio em prazo superior a 6 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado, sem anuência da fiscalização.	5
A5	Atender/solucionar chamados de manutenção corretiva nos demais casos – não elencados no item A3 – em prazo superior a 6 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado.	1
A6	Não atender/solucionar chamados de manutenção corretiva nos demais casos – não elencados no item A3.	2
A7	Não respeitar o prazo de entrega de peças/componentes, conforme item 3.4.1.7 do Termo de Referência.	5
B	REQUISITO DE PESSOAL	GRAU
B1	Não apresentar no início do contrato, ou sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CGU.	3
B2	Não fornecer à CGU os números de telefones celulares do Engenheiro Preposto ou Responsável técnico, para o pronto deslocamento e atendimento em emergências ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Não estar com os telefones celulares permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.	3
B3	Apresentação de qualquer membro da equipe de trabalho da CONTRATADA não uniformizado e nem portando crachá de identificação.	1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura
SIG Quadra 2 Número 540, Ed. Sohest - Sudoeste/Octogonal, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: 61 2020-6908 - - www.cgu.gov.br

B4	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como não observação da conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças/componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços	3
C	REQUISITOS GERAIS	GRAU
C1	Não assegurar que os sistemas de ar-condicionado central e de exaustão mantenham regular, confiável, eficiente, seguro e econômico funcionamento.	4
C2	Alterar as rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas sem submeter, previamente, à fiscalização.	3
C3	Não sugerir alterações na rotina de manutenção de modo a assegurar a eficácia, efetividade e eficiência do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC).	3
C4	Deixar de cumprir as recomendações e/ou de realizar as ações corretivas constantes nos laudos de avaliação da água gelada e água de condensação e de avaliação da qualidade do ar interior.	5
D	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS	GRAU
D1	Apresentar o relatório mensal sem o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, ou sem informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, ou sem a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos sistemas.	3
D2	Não apresentar juntamente com o relatório mensal guias das Ordens de Serviço de manutenções preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinada pelo Engenheiro Preposto.	2
D3	Não realizar o correto preenchimento das ordens de serviço, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.	3
D4	Não apresentar, ou apresentar fora do prazo – item 3.4 do Termo de Referência – relatório detalhado, assinado pelo Engenheiro Preposto, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças/componentes.	5

Observação: A aplicação das glosas referentes aos indicadores deste IMR, acima descritos, não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador